



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Coxilha onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

De 01/06/26 até 15/06/26

em 01/06/26

Ass. Resp. Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL nº 01 – ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
FUTURAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha – RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011 e posteriores alterações, e em especial, pelas normas estabelecidas neste Edital, **torna público** a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a formação de **CADASTRO RESERVA**, para futuras contratações temporárias no âmbito do Poder Executivo Municipal, para as seguintes funções públicas:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo, idade mínima de 18 anos e haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias
Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e Registro no Conselho Regional de Odontologia como Auxiliar em Saúde Bucal
Dentista II	Idade mínima de 21 anos, Curso Superior completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Dentista, Especialização em Endodontia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
Enfermeiro	Idade mínima de 21 anos, Curso Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Farmacêutico	Ensino Superior com Graduação para a função e Registro no Órgão Competente
Fisioterapeuta	Nível Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
Fonoaudiólogo	Curso Superior Completo, habilitação legal para o Exercício da Profissão de Fonoaudiólogo e idade mínima de 21 anos
Médico Pediatra	Idade mínima de 21 anos, Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e Registro no Conselho Regional de Medicina.
Motorista/Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, idade mínima de 18 anos
Professor de Anos Iniciais	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental.
Psicólogo	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, Registro no Conselho Regional de Psicologia e idade mínima de 21 anos



Psicopedagogo	Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenha concluído curso de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia, ou outra Licenciatura
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com habilitação no Curso Técnico em Enfermagem e habilitação legal para Exercício da Profissão junto ao Conselho Regional de Enfermagem
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto, Curso de Vigia e idade mínima de 18 anos.

OBS 1: A “duração/vigência” do(s) contrato(s), a “carga horária semanal” e os “vencimentos/remuneração” dependerão da edição da Lei Municipal autorizadora da contratação.

OBS 2: As “atribuições” das funções são as constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, da Lei Municipal nº 2.375, de 05 de dezembro de 2025, e/ou, da Lei específica autorizadora da contratação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste Processo Seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadas já publicadas ou que venham a ser publicadas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Servidores designados por meio da Portaria nº 13.772, de 29 de abril de 2026.

1.3 Este e os subsequentes editais e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coxilha e no site oficial do Município de Coxilha - RS: “www.pmcoxilha.rs.gov.br”.

1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.

1.5 Serão gratuitas as inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, conforme facultatividade de cobrança, expresso no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.376, de 05 de dezembro de 2025.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE CURRÍCULO**, de caráter classificatório, para todas as funções.

1.7 O Anexo I apresenta o cronograma das datas prováveis deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos, podendo o mesmo sofrer alterações.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E CARGA HORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições previstas nos anexos da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017 (DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DE



COXILHA, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), da Lei Municipal nº 2.375 (ESTABELECE O NOVO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COXILHA, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), de 05 de dezembro de 2025, e/ou, da Lei específica autorizadora da contratação.

2.2 A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa.

3 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.2 Conforme a função exercida e de acordo com laudo pericial, o contratado poderá receber Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, conforme previsto nos artigos 87 a 91 da Lei Municipal nº 590 de 21 de outubro de 2002.

3.3 O servidor que prestar trabalho noturno fará jus a um adicional conforme previsto no Art. 92 da Lei Municipal nº 590 de 21 de outubro de 2002.

3.4 Os servidores contratados cujo vencimento seja inferior ou equivalente ao Padrão de Vencimento nº 07 dos cargos de provimento efetivo, receberão o Vale-Alimentação, desde que se enquadrem nas condições previstas na Lei Municipal nº 2.041 de 18 de fevereiro de 2022 (REESTRUTURA O NOVO PROGRAMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais Leis que regulamentam a matéria.

3.5 Além do vencimento o contratado fará jus à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na Lei autorizadora da contratação.

3.6 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

4 DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

4.1 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.



5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal da Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 300, no município Coxilha-RS, no período compreendido entre os dias **01 a 19 de junho de 2026, das 08h e 30 min às 11h e 30 min, no turno da manhã, e das 13h e 30 min às 16h e 30 min, no turno da tarde, em dias de expediente, de segunda a sexta.**

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata, uma vez que, **somente poderá se inscrever, caso atenda a todos os requisitos exigidos para a função.**

5.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.5 A inscrição somente será concluída após a **assinatura presencial** do candidato (ou de seu procurador) e do responsável pela inscrição, na Ficha de Inscrição (Anexo II).

5.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e no Currículo Profissional (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço informado, nos horários e prazos indicados no item 5.1, **ou** por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de procuração (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:

6.1.1 Documento de identificação oficial com foto.

6.1.1.1 O documento de identidade apresentado deverá comprovar que o candidato possui idade mínima de 18 (dezoito) anos, sendo esta a idade mínima necessária para que o candidato realize sua inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2 Documentos que comprovem a Habilitação Legal para o exercício da profissão, quais sejam:

6.1.2.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de aproveitamento em Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente de Combate a Endemias, para candidatar-se a função de **Agente de Combate a Endemias.**



- 6.1.2.2** Certificado de Conclusão de Ensino Médio e comprovante de Registro no Conselho Regional de Odontologia como Auxiliar em Saúde Bucal, para candidatar-se a função de **Auxiliar em Saúde Bucal**.
- 6.1.2.3** Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em odontologia, diploma ou certificado de conclusão de Especialização em Endodontia e comprovante de registro no Conselho Regional de Odontologia, para candidatar-se a função de **Dentista II**.
- 6.1.2.4** Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com Habilitação Legal para o exercício da profissão de Enfermeiro e comprovante de registro no Conselho Regional de Enfermagem, para candidatar-se a função de **Enfermeiro**.
- 6.1.2.5** Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com Habilitação Legal para o exercício da profissão de Farmacêutico e comprovante de registro no Conselho Regional de Farmácia, para candidatar-se a função de **Farmacêutico**.
- 6.1.2.6** Diploma ou certificado de conclusão de curso superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta e comprovante de registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, para candidatar-se a função de **Fisioterapeuta**.
- 6.1.2.7** Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo e comprovante de registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, para candidatar-se a função de **Fonoaudiólogo**.
- 6.1.2.8** Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Pediatra e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina, para candidatar-se a função de **Médico Pediatra**.
- 6.1.2.9** Diploma, Certificado ou Declaração Oficial de, no mínimo, Ensino fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, **Categoria D**, para candidatar-se a função de **Motorista Operador de Máquinas**.
- 6.1.2.10** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil (ou Normal Superior em Magistério), para candidatar-se a função de **Professor de Anos Iniciais**.
- 6.1.2.11** Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior que comprove habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e comprovante de registro no Conselho Regional de Psicologia, para candidatar-se a função de **Psicólogo**.



6.1.2.12 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Psicopedagogia ou de Curso Superior de Psicologia, Fonoaudiologia, Pedagogia ou outra Licenciatura, mais Certificado de Conclusão de Especialização em Psicopedagogia, para candidatar-se a função de **Psicopedagogo**.

6.1.2.13 Certificado de Conclusão de Curso Técnico com Habilitação Legal para o exercício da profissão e comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem, para candidatar-se a função de **Técnico em Enfermagem**.

6.1.2.14 Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto e Certificado de Curso de Vigia, para candidatar-se a função **Vigia**.

6.1.3 Currículo Profissional preenchido e assinado de acordo com o modelo apresentado no Anexo III, juntamente com **cópia de todos os certificados e títulos que comprovem as informações nele contidas**.

6.2 No caso de inscrição via procurador, deverá ainda, ser anexada cópia do instrumento público ou particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador, a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, e também, **cópia de documento de identificação do candidato e do procurador**.

6.3 O candidato poderá concorrer a **apenas uma das vagas** dentre as disponíveis para este Processo Seletivo Simplificado.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Coxilha e em meio eletrônico, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme cronograma apresentado no Anexo I.

7.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme datas definidas no cronograma apresentado no Anexo I, mediante a apresentação das razões que ampararam a sua irrisignação.

7.2.1 No prazo de até dois (02) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

7.3 O Edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme data definida no cronograma apresentado no Anexo I.



8 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.

8.2 O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo III do presente Edital, entregue e assinado pelo candidato no ato da inscrição.

8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.4 Somente serão considerados os títulos ou declarações expedidas por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional e que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos Diplomas, Certificados ou Declarações.

8.7 A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos e com cópias anexadas junto ao currículo profissional, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para a função de Agente de Combate às Endemias:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Agente de Combate às Endemias, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

b) Para a função de Auxiliar em Saúde Bucal:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	10	10



Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Auxiliar em Saúde Bucal, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

c) Para a função de Dentista II:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Dentista, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras, etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da odontologia, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

d) Para a função de Enfermeiro:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Enfermeiro, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30



e) Para a função de Farmacêutico:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Farmacêutico, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

f) Para a função de Fisioterapeuta:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Fisioterapeuta, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

g) Para a função de Fonoaudiólogo:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10



Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Fonoaudiólogo, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, nas áreas da educação ou saúde, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

h) Para a função de Médico Pediatra:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Médico Pediatra, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, nas áreas da medicina, contabilizando: · 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; · 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; · 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

i) Para a função de Motorista/Operador de Máquinas:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico (concluído)	10	10
Ensino Médio (concluído)	10	10
Ensino Fundamental (concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Motorista, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com função, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	25



j) Para a função de Professor:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Professor, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da educação, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

k) Para a função de Psicólogo:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Psicólogo, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, nas áreas da psicologia, educação ou saúde, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

l) Para a função de Psicopedagogo

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	15	15
Mestrado (concluído)	10	10
Especialização (concluída)	05	10



Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Psicopedagogo, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	35
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, nas áreas da educação ou psicopedagogia, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	30

m) Para a função de Técnico em Enfermagem

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós graduação (concluída)	10	10
Curso Superior em nível de graduação (concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Técnico em Enfermagem, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da saúde, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	20

n) Para a função de Vigia:

Especificação de Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico (concluído)	10	10
Ensino Médio (concluído)	10	10
Ensino Fundamental (concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Vigia, comprovado por documento ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês trabalhado	50
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Oficinas, Palestras etc., realizados nos últimos 5 (cinco) anos, relacionados com função, contabilizando: • 02 (dois) pontos para certificados com carga horária menor que 20 horas; • 03 (três) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 40 horas; • 04 (quatro) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	conforme a carga horária	25



8.7.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.

8.7.2 Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção: 08 horas para cada dia de evento.

8.7.3 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

8.7.4 Será contabilizado como 01 (um) mês trabalhado, para critério de pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

8.7.5 Será pontuado apenas um ponto por mês trabalhado, sendo assim, mesmo que o candidato apresente comprovação de que atuou em mais de uma empresa/contrato em um determinado mês, receberá apenas um ponto referente aquele mês, e não um ponto para cada contrato.

9 DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, em horário de expediente, uma única vez, no prazo comum de até 02 (dois) dias, conforme datas definidas no cronograma disponível no Anexo I.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.2 Será possibilitado ao candidato a vista do currículo e dos títulos que o integram, na presença da comissão, desde que solicitado pelo requerente, permitindo-se anotações.

9.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital de Classificação Final com sua nova pontuação e classificação.

9.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada.
- b) Sorteio em ato público.

10.2 Caso necessário, o sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital.



10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da Classificação Final.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimados o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para no prazo especificado no ato da convocação, comprovar sua habilitação para ingresso no serviço público e para o exercício da profissão, conforme documentos solicitados e orientações do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coxilha.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 Após homologado o resultado final e realizada a publicação do edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, qualquer candidato classificado poderá pedir expressamente sua reclassificação de modo a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma única vez.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei Autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem crescente de classificação.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos, telefone, endereço físico, e-mail e outros meios de contato junto a Prefeitura Municipal de Coxilha.



13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.


13.4 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.

13.5 Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos públicos, ou em processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.

13.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de quatro anos.

13.7 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 01 DE JUNHO 2026.



JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal



Anexo I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital nº01 - Abertura	01 de junho de 2026
Período de Inscrições	01 a 19 de junho de 2026
Divulgação da Relação Parcial de Inscritos	23 de junho de 2026
Período para protocolar recurso contra inscrições "Não Homologadas"	25 e 26 de junho 2026
Homologação Final de Inscritos	01 de julho de 2026
Divulgação da Classificação Preliminar	10 de julho de 2026
Período para protocolar recurso contra Classificação Preliminar	13 e 14 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	17 de julho de 2026

Anexo II

INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

INSCRIÇÃO Nº _____

Função: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: _____ Escolaridade: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

Identidade/CPF: _____

Título eleitoral: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome da mãe: _____

Coxilha/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela
inscrição

Assinatura do candidato no
ato da inscrição

Anexo III

CURRÍCULO - PSS 02/2026

INSCRIÇÃO Nº: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

1.3 Cadastro de Pessoa Física. CPF: _____

1.4 Endereço e telefone para contato ou recado: _____

2. ESCOLARIDADE

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. TÍTULOS - CURSOS

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

4. TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

Empresa: _____

Função: _____

Data de admissão: _____ Data da rescisão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Coxilha, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato